



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a área de terra destinada à servidão de passagem para rede coletora de esgoto – trecho 12, localizada no Município de Bento Gonçalves – RS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra destinada à servidão de passagem para o trecho 12 da rede coletora de esgoto, parte da matrícula registrada sob o nº 27.089 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, definida através das seguintes medidas e confrontações:

Uma área urbana com 144,03 m², destinada a servidão de passagem para Rede Coletora de Esgoto, pertencente ao SES de BENTO GONÇALVES - PI25.24.2-PI27.24.2 - Trecho 12, Matrícula n.º 27.089 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de amarração – P1, no cruzamento das Ruas João Stefenon e Orestes Possamai, Bairro Santa Helena, Bento Gonçalves-RS; Daí, com Azimute de 127º47'24" e distância de 10,00 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Ponto P1, com giro angular 141º04'40" de e distância de 57,60 metros, chega se ao Vértice V2; confrontando neste segmento a Nordeste, com os lotes 89 e 98, desta mesma quadra, Bairro Helena, Bento Gonçalves-RS; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 269º35'08" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V3, confrontando neste segmento a Sudeste, com o passeio da Rua Cristóvão Ambrosi, Bairro Helena, Bento Gonçalves-RS; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 270º24'53" e distância de 57,62 metros, chega se ao Vértice V4, confrontando neste segmento, a Sudeste com a área desta matrícula 27.089, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 270º03'5" e distância de 2,50 metros, chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando neste segmento, a Noroeste com o passeio da Rua Orestes Possamai, Bairro Helena, Bento Gonçalves-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º O imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, referido no artigo anterior destina-se ao trecho 12 da rede coletora de esgoto, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, a ser implantado no Município de Bento Gonçalves pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º Fica a CORSAN autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, necessários para o Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Bento Gonçalves, cabendo à CORSAN arcar com todos os ônus decorrentes da aquisição, gravando a referida área ao seu patrimônio.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 002
e publicado (a)
Em 12 / 11 / 2015

Gatto.